LEI Nº 4.568, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por Anulação de Categoria Econômica no exercício de 2015 no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	40.800,00
0024	Assistência Comunitária	-40.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.251	SUAS – PSE – Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade)	40.800,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	-40.800.00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS – PSE – Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade)	
3.3.50.43 – 935	Subvenções Sociais	40.800,00

Total	40.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de	

	Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 935 (794)	Material de Consumo	20.800.00
3.3.90.39 – 935 (796)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000.00
	Sub-Total	**40.800,00**

Total	**40.800,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 13 / 04 / 2015	Publicado em 11/12/ 04 / 2015
Edição: 0830	Edição: 6352 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE